



CSCVL *Clube São Conrado
de Voo Livre*

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO CLUBE SÃO CONRADO DE VOO LIVRE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os associados do Clube São Conrado de Voo Livre - CSCVL a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada na Av. Prefeito Mendes de Moraes, S/nº, São Conrado, Rio de Janeiro - RJ, no dia 11 de setembro de 2022, segunda feira, em primeira chamada as 17:00 e segunda e última chamada as 17:30, com a seguinte ordem do dia:

Ordem do dia:

- I** - Eleição dos membros do Colégio de Delegados (vinte pilotos de cada modalidade; (abertura da urna)
- II** - assuntos gerais;

Observação: devido ao não cumprimento do quórum mínimo de candidatos inscritos até o dia 15/08/2022, a data da primeira AGE (29/08/2022) foi alterada para 11/09/2022).

1. Os associados interessados em concorrer às vagas no colégio de delegados deverão procurar a secretaria e preencher um formulário próprio.
2. A inscrição dos candidatos ao cargo de Delegado se encerrará no dia 09 de setembro 2022.
3. A votação será aberta no dia 11 de setembro (após a divulgação da lista de candidatos) e ocorrerá das 08:30 às 17:00.
4. Durante o período de votação acima indicado (das 08:30 às 17:00) do dia 11/09/2022, os votos serão colhidos na secretaria mediante o preenchimento de uma cédula confeccionada pelo clube e depósito em urna lacrada.

Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: **(I)** maior tempo como associado; **(II)** maior idade.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2022.

Edson Augusto Duarte Pereira Nunes

Presidente

Art 6º, Parágrafo 3º - Todos os associados, há no mínimo um ano, quites com suas obrigações sociais, terão direito a voto e poderão se candidatar e ser votados para ocupar cargos na Diretoria, no Conselho e ser eleito como Delegado, em todos os casos observada a exceção prevista no parágrafo 3º do Art. 39.

Art 39º, Parágrafo 3º - Somente poderão concorrer aos cargos de Diretores os candidatos que contarem com no mínimo 5 (cinco) anos de Associado na data de apresentação da chapa, e de 2 (dois) anos nos casos de conselheiros e delegados, estes contados até a publicação do edital convocatório de eleição.

Art 12º -, Parágrafo 2º - Para fins de verificar a modalidade, será considerada aquela que o piloto mais atua.